



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 73, de 15 de Julho de 1952.

Faz doação de um alternador á Maternidade "Dr. Graciliano
Lardão", desta cidade.

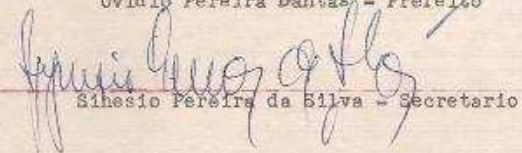
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É doado á Maternidade "Dr. Graciliano
Lardão", desta cidade, um alternador "ASRA" trifasico - 220 volts -
7,5 KVA, pertencente a esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 15 de Julho de 1952.


Ovidio Pereira Dantas - Prefeito


Síhesio Pereira da Silva - Secretario